

Editorial de Enfermagem

Este editorial pretende dar a conhecer a área da Enfermagem em Portugal e no Brasil, abordando, sumariamente, as questões da área de competência, das áreas de especialização, do ensino e as perspetivas futuras.

A Enfermagem constitui-se como profissão e como disciplina com um corpo de conhecimentos científicos que orienta a prática de cuidados. O âmbito da sua intervenção situa-se aos três níveis de prevenção: primária, secundária e terciária. Assim, “procura-se, ao longo de todo o ciclo vital, prevenir a doença e promover os processos de readaptação, procura-se a satisfação das necessidades humanas fundamentais e a máxima independência na realização das atividades da vida, procura-se a adaptação funcional aos défices e a adaptação a múltiplos fatores – frequentemente através de processos de aprendizagem do cliente” (Ordem dos Enfermeiros, 2001: 11).

Em Portugal, em 1881, surge a primeira escola de enfermagem nos Hospitais da Universidade de Coimbra, seguindo-se ao longo dos anos a abertura de outras escolas no Porto e em Lisboa que visavam a formação para exercício da profissão de enfermagem. Em 1998, o ensino de enfermagem é integrado no sistema educativo nacional ao nível do ensino superior, permitindo o acesso aos diferentes graus académicos. Em 1992, surgem os primeiros mestrados em Ciências de Enfermagem e, em 2004, o Doutoramento em Enfermagem (Moreira, 2017). A evolução do conhecimento da disciplina traduz uma maior qualificação técnica, científica e ética e, naturalmente, uma maior responsabilidade no âmbito da conceção e desenvolvimento de projetos, bem como a organização, planeamento e prestação dos cuidados de saúde dirigido à população (Decreto-Lei nº 104/98 de 21 de Abril).

O exercício profissional de enfermagem em Portugal é, desde 1998, regulada pela Ordem dos Enfermeiros que, como associação profissional de direito público e de reconhecida autonomia, tem o objetivo de promover a autorregulação e a descentralização administrativa, com respeito pelos princípios da harmonização e da transparência (Lei nº 156/2015 de 16 de Setembro). O exercício profissional de enfermagem compreende dois tipos de intervenções: intervenções interdependentes (iniciadas por outros técnicos da equipa; e as intervenções autónomas (iniciadas pela prescrição do enfermeiro) (Ordem dos Enfermeiros, 2001).

As intervenções de enfermagem centram-se nas respostas que as pessoas apresentam em diferentes processos de transição, como sejam, transição saúde-doença; transição de desenvolvimento; transição situacional e transição organizacional. Podem ainda ser centradas na gestão de processos de crise, e/ou na gestão de processos de resolução e adaptativos, dependendo da concetualização teórica adotada pelo enfermeiro e/ou instituição de cuidados e/ou recomendação dos órgãos reguladores da profissão. Nas diferentes transições é exigida uma resposta específica de cada pessoa, família ou grupo, cabendo ao enfermeiro,



Patrícia Silva-Pereira

Coeditora de Enfermagem da *RevSALUS*

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Portugal.

Editores associados: Luciene Muniz Braga, PhD (Universidade Federal Viçosa-MG, Brasil); Carlos Melo-Dias, PhD (Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Portugal).

por meio do desenvolvimento de uma relação interpessoal terapêutica, avaliar cada situação particular e, em conjunto com o cliente, encontrar estratégias para superação eficaz dos desafios de saúde ao longo do ciclo de vida.

O ensino de enfermagem em Portugal é ministrado ao nível do ensino superior. A formação em enfermagem desenvolve-se ao nível de três ciclos de estudos: 1º ciclo – Curso de Licenciatura em Enfermagem (240 ECTS); 2º ciclo – Mestrado em Enfermagem (nas diferentes áreas de especialização) (90 ECTS); 3º ciclo – Doutoramento em Enfermagem (240 ECTS).

O curso de licenciatura em enfermagem habilita para o exercício de enfermagem de cuidados gerais e os cursos de especialização para o exercício de enfermagem especializada.

No Brasil, o curso de bacharelado em Enfermagem é ministrado ao nível superior em Universidades, integralizado em cinco anos, no mínimo (Brasil, 2001; Brasil, 2009). A formação do enfermeiro em nível de Pós-Graduação é organizada em nível *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (mestrado académico e profissional, e doutoramento).

O profissional, enfermeiro, é habilitado para atuar na Educação Básica e Profissional em Enfermagem, nos diversos ciclos de vida da pessoa, no âmbito da atenção primária, secundária e terciária. As áreas de especialização em enfermagem configuram uma formação acrescida numa área específica de 90 ECTS, em Portugal. O enfermeiro especialista detém um conhecimento aprofundado numa determinada área de enfermagem, possuindo competências específicas num campo de intervenção. Os enfermeiros especialistas partilham um conjunto de competências comuns aos três níveis de prevenção, da educação de clientes e pares, de orientação e aconselhamento, liderança e investigação para o desenvolvimento e prática da enfermagem, plasmado no Regulamento das competências comuns do enfermeiro especialista. Para além destas, cada uma das especialidades

tem um Regulamento das competências específicas sendo que as especialidades, em Abril de 2019, reconhecidas pela Ordem dos Enfermeiros de Portugal, são: Enfermagem Comunitária, Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica e Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (Ordem dos Enfermeiros, 2019).

Atualmente existe alguma discussão técnica e política sobre a criação de mais “ramos/áreas” de especialidades em Enfermagem, nomeadamente as especialidades de Enfermagem Paliativa, Enfermagem Perioperatória e Enfermagem de Saúde Familiar.

No Brasil, a Resolução COFEN Nº 581/2018 distribuiu as especialidades em enfermagem em três grandes áreas: Área I - Saúde Coletiva; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Adulto (homem e mulher); Saúde do Idoso; e Urgência e Emergência, abrangendo 48 subáreas; Área II – Gestão, abrangendo seis subáreas; e a Área III – Ensino e pesquisa, abrangendo seis subáreas.

A investigação em enfermagem tem vindo a consolidar-se por via do desenvolvimento de trabalhos em centros de investigação mas também por via da pesquisa realizada ao nível do doutoramento. A investigação tem contribuído para a consolidação da disciplina, fornecendo evidência científica para o ensino e para a prática de cuidados de enfermagem fundamentados e atualizados.

Como perspetivas futuras reconhece-se a importância da continuidade da pesquisa em enfermagem mas também de investigação que resulte de projetos interdisciplinares que respondam aos desafios sociais (Moulton, 2019). O trabalho em equipa, tão presente no quotidiano da prática clínica, tem também que ser consolidado ao nível académico, por meio de parcerias colaborativas, de modo a potenciar o contributo de cada área disciplinar (Lee, 2019).

O domínio das novas tecnologias e a sua rentabilização no âmbito da saúde é um desafio que se coloca não só no ensino em enfermagem como na prática clínica em contexto hospitalar ou comunitário.

Para a Enfermagem brasileira, vislumbram-se como perspetivas uma maior expansão qualitativa nos cursos de pós-graduação, reduzindo as assimetrias regionais; maior qualificação dos enfermeiros, para atuar em práticas avançadas e responder de forma qualificada às necessidades de saúde das populações (Miranda Neto et al., 2018; Scochi et al., 2013). Espera-se que o enfermeiro seja um agente ativo do seu conhecimento, preparado para aprender a criar, propor e construir; que a pesquisa seja uma ferramenta para a geração de novos conhecimentos e para a qualificação do cuidado de Enfermagem. Além disso, almeja-se um maior desenvolvimento das habilidades sociais do enfermeiro, com ênfase na participação do doente no planeamento dos cuidados e na constituição de equipas de trabalho interdisciplinar, para um cuidado eficiente; e o estabelecimento de um pensamento

crítico para reconhecer as mudanças requeridas nas práticas de cuidado e para liderá-las (Padoveze, 2014).

As pistas para um futuro próximo, parecem ser o reconhecimento político e académico da autonomia científica das Escolas Superiores de Enfermagem ao nível do 3º ciclo de formação, uma vez que atualmente os doutoramentos são ministrados sob a tutela das Universidades. No meio clínico perspetiva-se o reconhecimento e execução das dotações seguras dos cuidados de enfermagem nos mais diversos *settings*.

O futuro das profissões, em particular na área da saúde, como a Enfermagem, quer em Portugal quer noutras latitudes culturais e geográficas é sempre sensível, dinâmico e complexo tendo em conta que o foco são as pessoas. Os fenómenos humanos desafiam o pensamento, o que até então estava certo, o modo de fazer, o modo de estar e instiga continuamente a procura de alternativas mais adaptadas.

O caminho da saúde é em rede. Apesar de cada área das ciências da saúde necessitar de crescer e de se desenvolver internamente, existe um espaço de confluência que beneficia do contributo de cada área em particular, mas também das sinergias que resultam da partilha de conhecimentos e cooperação interdisciplinar.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES N. 3, de 07 de novembro de 2001. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem. Diário Oficial da República Federativa da União. Brasília, 09 nov. 2001. Seção 1, p. 37. Brasília (DF): Ministério da Educação e Cultura; 2001.
- Brasil. Ministério da Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução nº 4, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.
- Decreto-Lei nº 104/98 de 21 de Abril. *Diário da República* n.º 93/1998, *Série I-A. Regulamento do exercício profissional dos enfermeiros (REPE)*. Ministério da Saúde. Lisboa. ELI: <http://data.dre.pt/eli/lei/111/2009/09/16/p/dre/pt/html>.
- Lee SK. Network Analysis and Nursing Research: Challenging Opportunity *Western Journal of Nursing Research*, 41:335–337, 2019.
- Lei nº 156/2015 de 16 de Setembro. *Diário da República* n.º 181/2015, *Série I. Alteração Estatuto da Ordem dos Enfermeiros*. Ministério da Saúde. Lisboa. ELI: <https://data.dre.pt/eli/lei/156/2015/09/16/p/dre/pt/html>
- Miranda Neto, MV, Rewa T, Leonello VM, Oliveira MAC. Advanced practice nursing: a possibility for Primary Health Care? *Revista Brasileira de Enfermagem*, 71:716–721, 2018.
- Moreira V. A História da Enfermagem em Portugal – Como era, como é. Disponível em: <http://www.jornalenfermeiro.pt/opiniao/item/1678-a-historia-da-enfermagem-em-portugal-como-era-como-e.html>, consultado em 21-04-2019.
- Moulton E, Wilson R, Camargo PP, Halverson K. The central question and the scope of nursing research. *Nurs Philos*. 20:12228, 2019.
- Ordem dos Enfermeiros. *Padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem: Enquadramento conceptual; Enunciados descritivos*. Lisboa: Ordem dos Enfermeiros, 2001.
- Ordem dos Enfermeiros. <https://www.ordemenfermeiros.pt/faqs/especialidades/>, consultado em 21 de abril de 2019.
- Padoveze MC. A enfermagem e suas perspectivas. *Rev. SOBECC*, 19:119–122, 2014.
- Scochi CGS, Munari DB, Gelbcke FL, Erdmann AL, Gutiérrez MGR, Rodrigues AP The Strict Sense postgraduation in Brazil: advances and perspectives. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 66:80–89, 2013.